



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Lei Ordinária nº 634/2021

***"Modifica o art. 1.º da Lei no 554/2018, que dispõe sobre o adiantamento para viagens aos motoristas a serviço do Departamento Municipal de Saúde, e contém outras providências"***

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o artigo 1.º da Lei municipal no 554/2018, que “dispõe sobre a instituição do adiantamento para viagens aos motoristas a serviço do Departamento Municipal de Saúde e contém outras providências”, passando ele a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º.- Ficam os servidores motoristas que prestam serviços continuados fora do território do Município de Virgínia, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, autorizados a receberem Adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer frente às suas despesas com alimentação fora do município, ficando os favorecidos obrigados a prestar contas dos valores gastos, os quais serão reembolsados a cada prestação de contas, essas feitas na forma dos procedimentos administrativos em vigor.’

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022, ficando revogada, na mesma data, a Lei n.º 594/2019.

Virgínia, 25 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia  
Publicação em: 09/10/2021

Maria Aparecida Ribeiro  
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

**PUBLICADO**  
EM 25/08/2021

Vera Lúcia de Souza  
Assessora de Gabinete  
CPF: 556.386.866-49